

LEI Nº 238, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI Nº 186/23 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Passa o Anexo I, da Lei nº 186/23, a vigorar com a seguinte redação:

ATIVIDADE	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA/SEMANA
CONSELHEIRO TUTELAR	R\$ 1.800,00	40 HORAS

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado, caso necessário, a realizar ajustes na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou no Plano Plurianual, para que possa cumprir as obrigações assumidas em razão desta Lei.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, Estado da Bahia, em 30 setembro de 2025.

RENAN BARROS

Prefeito